

分期支付餘款的方式及在獲發使用准照後支付至少佔總價百分之三十的最後一期餘款的約定；

6.2 預計交付獨立單位的時間；

6.3 修改圖則須經預約買受人或合同地位受讓人同意的情況的約定；

6.4 發展商在獲支付獨立單位的總價時申請註銷涉及該單位且由其設定的抵押登錄的承諾；

6.5 預約買受人或合同地位受讓人對樓宇共同部分應承擔的責任；

6.6 按照批地合同及街道準線圖的規定，須由預約買受人或合同地位受讓人承擔的責任；

6.7 買賣雙方所應負擔的稅務責任；

6.8 合同的簽署地、簽署日期及所簽署的合同份數。

7. 合同遲延履行、不履行和瑕疵履行的責任：

7.1 構成合同遲延履行及不履行的情況，以及處理方式；

7.2 獨立單位實用面積及共同部分分攤面積與圖則面積誤差的處理方式。

註1：身份證明文件是指澳門特別行政區居民身份證、香港特別行政區居民身份證、中華人民共和國居民身份證、澳門駕駛執照，以及護照。

註2：附件所載事項的內容須按實際情況填寫，如事實上不存在則須指明“不適用”。

da obra de construção do edifício e convenção sobre o pagamento da última prestação do montante remanescente após a emissão da licença de utilização, a qual deve corresponder a, pelo menos, 30% do valor total da fracção autónoma objecto de transmissão;

6.2 Momento previsto para a entrega da fracção autónoma;

6.3 Convenção sobre os casos em que a alteração do projecto carece de consentimento do promitente-comprador ou do cessionário da posição contratual;

6.4 Promessa do promotor do empreendimento relativa ao cancelamento de hipoteca por si constituída sobre a fracção autónoma, quando lhe for pago o valor total da respectiva fracção;

6.5 Responsabilidade que o promitente-comprador ou o cessionário da posição contratual deve assumir em relação à parte comum do edifício;

6.6 Responsabilidade que o promitente-comprador ou o cessionário da posição contratual deve assumir nos termos do contrato de concessão de terrenos e da planta de alinhamento;

6.7 Responsabilidade fiscal que o comprador e o vendedor devem assumir;

6.8 Local e data da assinatura do contrato e número de exemplares do contrato em causa.

7. Responsabilidade pela mora no cumprimento, incumprimento e cumprimento defeituoso do contrato:

7.1 Situações que constituem mora no cumprimento e incumprimento do contrato e forma de tratamento;

7.2 Forma de tratamento no caso de se verificarem diferenças entre a área útil da fracção autónoma ou a área de repartição da parte comum e as áreas constantes do projecto.

Nota 1: Entende-se por documento de identificação o bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau, o bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong, o bilhete de identidade de residente da República Popular da China, a carta de condução de Macau e os passaportes.

Nota 2: O preenchimento do conteúdo dos elementos constantes do Anexo deve ser feito de acordo com a situação real, devendo ser indicados com a menção «não aplicável» os elementos que não se verificarem.

第 23/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令第九十二條第二款的規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 23/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
許可

維持十一月二十七日第184/82/M號訓令給予“American International Assurance Company (Bermuda) Limited” (中文名稱為“美國友邦保險(百慕達)有限公司”)在澳門特別行政區從事人壽保險業務的許可,並隨後透過一九九九年十二月十三日第293/GM/99號批示命令公佈“美國友邦保險(百慕達)有限公司”的中文名稱,該公司英文名稱現改為“AIA International Limited”,中文名稱現改為“友邦保險(國際)有限公司”。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效,其效力追溯至二零一三年五月一日。

二零一三年五月十五日。

命令公布。

行政長官 崔世安

第 24/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權,並根據六月三十日第27/97/M號法令第九十二條第一款的規定,發佈本行政命令。

第一條
許可

許可住所設於澳門特別行政區之“中國太平保險(澳門)股份有限公司”,葡文名稱為«Companhia de Seguros da China Taiping (Macau), S.A.»及英文名稱為«China Taiping Insurance (Macau) Company Limited»,藉發行四十萬股,每股面值澳門幣一百元之股票,將其公司資本由澳門幣八千萬元增至澳門幣一億二千萬元;自此,公司資本由一百二十萬股組成,每股面值為澳門幣一百元。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年五月十五日。

命令公布。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º

Autorização

Mantém-se a autorização concedida pela Portaria n.º 184/82/M, de 27 de Novembro, cuja publicação em língua chinesa foi determinada pelo Despacho n.º 293/GM/99, de 13 de Dezembro de 1999, à seguradora «American International Assurance Company (Bermuda) Limited», em chinês «美國友邦保險(百慕達)有限公司», agora com a denominação em inglês, «AIA International Limited», em chinês, «友邦保險(國際)有限公司», para exercer a actividade seguradora na Região Administrativa Especial de Macau, explorando o ramo vida.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Maio de 2013.

15 de Maio de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 24/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a “中國太平保險(澳門)股份有限公司”, em português «Companhia de Seguros da China Taiping (Macau), S.A.» e em inglês «China Taiping Insurance (Macau) Company Limited», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de 80 000 000 patacas para 120 000 000 patacas, mediante a emissão de 400 000 acções de 100 patacas cada, passando a estar dividido e representado por 1 200 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Maio de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.